



2
J
234

Câmara Municipal de Valongo

CONTRATO

----- Aos oito dias do mês de maio de dois mil e catorze, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana Maria Moura dos Santos Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, nomeada Oficial Público pelo despacho 26/GAP/2013 do Ex. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo datado de 09 de dezembro, compareceram, a fim de reduzir a escrito o presente contrato de "Prestação de serviços de desratização, desbaratização e outras desinfestações no concelho de Valongo por um período de três anos"---

----- Como primeiro outorgante Município de Valongo, pessoa coletiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, representado no ato pelo Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

----- Como segundo outorgante, Econorte – Serviços e Projetos Ambientais, Lda., pessoa coletiva número quinhentos e quatro milhões oitocentos e vinte e um mil duzentos e setenta, com sede na Rua do Monte, número 71, 1.º esquerdo, código postal 4445-517 Ermesinde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo, sob o n.º 504821270, com o capital social de 7.400,00 Euros, representado no ato por Frederico José Ribeiro Mourão na qualidade de Gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

Cláusula 1ª **Adjudicação**

----- O presente procedimento foi adjudicado ao segundo outorgante por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de trinta de abril do ano em curso.-----

Cláusula 2ª **Aprovação da minuta do contrato**

----- A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de trinta de abril do ano em curso-----

Cláusula 3ª **Objeto**

----- O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos serviços de desratização, desbaratização e outras desinfestações no concelho de Valongo-----

Cláusula 4ª **Preço contratual**

----- O encargo máximo total do presente contrato é de 54.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor-----

Cláusula 5ª **Prazo de execução**

----- O presente contrato manter-se-á em vigor pelo período de três anos-----



2
A
238

Câmara Municipal de Valongo

Cláusula 6ª

Local da execução dos serviços

----- Os serviços de desratização, desbaratização e outras de desinfestações serão executados no concelho de Valongo, nos locais especificados no caderno de encargos-----

Cláusula 7ª

Sigilo

----- O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionados com a actividade do primeiro outorgante.-----

Cláusula 8ª

Cessão da posição contratual

----- 1- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita do primeiro outorgante.-----

----- 2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no Capítulo VI, Título I, Parte III, do Código dos Contratos Públicos-----

Cláusula 9ª

Patentes, licenças e marcas registadas

----- 1- São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas ou licenças.-----

----- 2- Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as garantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 10ª

Garantia

----- 1- O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, a qualidade dos serviços de desratização, desbaratização e outras desinfestações, pelo prazo correspondente, no âmbito da adjudicação efetuada-----

----- 2- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

----- 3- Em caso de anomalia detetada na execução dos serviços, o segundo outorgante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao segundo outorgante.-----



Câmara Municipal de Valongo

Cláusula 11ª **Rescisão do contrato**

-----1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 12ª **Outros elementos que fazem parte do presente contrato**

-----Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada-----

Cláusula 13ª **Disposições finais**

-----1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

-----2- O procedimento por ajuste directo, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 07.03.2014, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.-----

-----3- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Autarquia sob a rubrica orçamental 02/02.02.02 e nas Grandes Opções do Plano sob a rubrica 2.27.2014/50.-----

-----4- O número de compromisso válido e sequencial é o 20956.-----

-----5- Este contrato foi elaborado em duplicado e assinado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Cláusula 14ª **Foro competente**

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Ane Santos